PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA E PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 702, de 10 de fevereiro de 2014, torna pública a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 082/2014.

- 1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:
 - CREDENCIAMENTO:

DIA: <u>16/10/2014</u> a partir das **09h**.

• ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 16/10/2014 às 09h30min.

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. Alteram-se as disposições constantes no subitens 9.6 e 9.6.2 do edital em questão, conforme descrição a seguir:

Onde se lê:

"9.6. A contratada deverá fornecer obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, em até 08 (oito) dias após assinatura da "Ata de Registro de Preço, os Catálogos de Peças, Tabela de Preços e Tabela de Tempo de Reparo" (ou de manutenção), referente ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço. Ambos estes instrumentos, de uso pelas concessionárias e atualizadas. Apresentando no mínimo as respectivas peças de aplicação coerente com o ano de fabricação dos veículos relacionados ao determinado lote."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"9.9.2 Não serão admitidas defasagens entre as Tabelas de Preços e Catálogos, ao ponto em que tornem inviável a identificação das peças nas Tabelas por motivo de incompatibilidade de suas atualizações."

Leia-se:

- "9.6. A contratada deverá fornecer **obrigatoriamente**, sem ônus para a contratante, em até 08(oito) dias úteis após a Sessão do Pregão, 02 (duas) mídia do arquivo executável, bem como a instalação, ou viabilizar o acesso via internet, dos Catálogos de Peças Automotiva, Tabelas de Preços e Tabelas de Tempo de Reparos (ou de manutenção), referente ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço. Ambos estes instrumentos, de uso pelas concessionárias e atualizações 2013 ou 2014;"
- "9.6.2 Não serão admitidas defasagens entre as Tabelas de Preços e Catálogos, visto ser frequentemente inviável encontrar nas Tabelas de Preços, os códigos das peças sugeridos pelos Catálogos, por motivo de incompatibilidade de suas atualizações."
- 3. Retifica-se o critério de julgamento especificado no instrumento convocatório, passando vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:

"Tipo: Maior Desconto Ofertado/Menor Preço"

Leia-se:

"Menor Preço por Lote"

4. Acrescenta-se as seguintes informações ao item 09 - Das disposições gerais/informações complementares do Termo de referência deste Edital, passando a vigorar a seguinte redação:

Leia-se:

- "9.6.3 A empresa que sagrar-se vencedora do certame somente terá o objeto adjudicado mediante a instalação dos instrumentos exigidos no subitem 9.6, devidamente aprovados pela equipe técnica da Diretoria de Transporte e Trânsito."
- "9.6.4 A instalação dos instrumentos exigidos no item 9.6 deverá ser agendada juntamente ao Setor de Garagem Municipal, por meio do telefone 31 3681 7007, durante o horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, em que será informado o local e horário da sessão para a realização do procedimento."
- "9.6.5 Durante as sessões de instalações dos instrumentos exigidos no item 9.6, serão avaliados os documentos que comprovam a autenticidade, as funcionalidades e atualizações destes instrumentos."
- "9.6.7 A ausência de qualquer um dos instrumentos exigidos no item 9.6 e de suas respectivas exigências incorrerá na desclassificação da empresa 1.ª (primeira) colocada na sessão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pregão, procedendo-se na convocação da 2.ª (segunda) colocada e assim subsequentemente, até a plena satisfação das exigências."

- "9.6.8 A Comissão de Licitação publicará em até dois dias úteis o resultado das sessões de instalação dos Catálogos de Peças, Tabelas de Preço e Tempo de Reparo."
- "9.6.9 A contratada instalará ou viabilizará o acesso via internet dos instrumentos exigidos no item 9.6 em no mínimo 03 (três) computadores, com suas respectivas licenças, conforme indicação do Setor de Garagem Municipal."
- 5. Tendo em vista erro material relativo a numeração de alguns subitens do Anexo I Termo de Referência do Edital em questão, informa-se que foi realizada a correção dos mesmos. A nova versão do Edital disponível no site oficial do município não sofreu nenhuma alteração de informações, apenas correções do mencionado acima, sendo assim, caso necessário referir-se a algum subitem do Anexo I Termo de Referência favor atentar para a numeração corrigida.

Lagoa Santa, 02 de outubro de 2014.

José Leopoldo Melo Corrêa Pregoeiro